

DIREÇÃO REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho n.º 1875/2013 de 25 de Outubro de 2013

Considerando que, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2013/A, de 2 de agosto, foi aprovada a orgânica e o quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional da Solidariedade Social, que prevê no seu artigo 37.º, a criação, no âmbito da Direção Regional da Solidariedade Social, da Direção de Serviços de Planeamento, Gestão e Organização.

Considerando que a Administração deve adotar procedimentos para uma gestão mais célere e desburocratizada com o objetivo de obter uma maior economia e eficiência das suas decisões;

Nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º, 37.º, 38.º e 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, conjugados com o disposto nos artigos 7.º e 9.º, n.os 2 e 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada às especificidades da Administração Regional Autónoma pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 2/2006/A, de 6 de janeiro, 8/2008/A, de 31 de março, 17/2009/A, de 14 de outubro e 34/2010/A, de 29 de dezembro, e alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2013/A, de 22 de maio:

1. Delego no Diretor de Serviços de Planeamento, Gestão e Organização, cargo de direção intermédia de 1.º grau da Direção de Serviços de Planeamento, Gestão e Organização, da Direção Regional da Solidariedade Social, o licenciado Paulo Aleixo Jardim Ávila, a competência para a prática dos seguintes atos:

- a) Assinar e visar pedidos de autorização de pagamento de despesas, previamente autorizadas, independentemente do seu valor, nomeadamente despesas com pessoal, empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens móveis e aquisição de serviços;
- b) Assinar e visar pedidos de autorização de pagamento - fundo de maneiio, da Direção Regional da Solidariedade Social, incluindo o Serviço de Apoio ao Doente Deslocado, independentemente do seu valor;
- c) Justificar e injustificar faltas e autorizar o gozo e alteração de férias dos trabalhadores;
- d) Reafetar e colocar os trabalhadores no âmbito das unidades orgânicas que integram a Direção Regional da Solidariedade Social;
- e) Autorizar a comparência em júízo dos trabalhadores quando para tal requisitados nos termos da lei;
- f) Autorizar a realização de despesas com a locação e a aquisição de bens móveis e aquisição de serviços até ao limite de 2.500,00 euros;
- g) Submeter candidaturas ao Programa Operacional PROCONVERGÊNCIA, assim como os respetivos pedidos de pagamento;
- h) Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução de processos;

i) Providenciar pela utilização racional das instalações afetas à Direção Regional da Solidariedade Social, bem como pela sua manutenção, conservação e beneficiação;

j) Velar de forma eficaz pela utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos ao serviço.

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 05 de agosto de 2013, ficando desde já ratificados todos os atos compreendidos na presente delegação de competências que tenham sido praticados pelo delegado até à referida data.

07 de agosto de 2013. - A Diretora Regional da Solidariedade Social, *Natércia da Conceição Reis Gaspar*.